



# Diário Oficial

## Eletrônico

### **PRESIDENTE VENCESLAU**

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 1216

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Extrato .....	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	14
Inexigibilidade .....	14
Aviso de Licitação .....	14
Aviso de Contratação Direta .....	14

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis***Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****LEI Nº 4.060, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

***“Inclui no Calendário Oficial do Município de Presidente Venceslau o Dia do Johrei a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho”.***

Autor Vereador:

**VICTOR HUGO SANTOS DA MATA**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial do Município de Presidente Venceslau o Dia do Johrei a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de abril de 2026.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.04.15 16:17:33 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## LEI Nº 4.061, DE 15 DE ABRIL DE 2026

**“Altera e inclui dispositivos na Lei nº 3.785, de 02 de março de 2022”.**

Autora Vereadora:

**SILVANA EMERICH CORREA SILVA**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Ementa da Lei nº 3.785, de 02 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*“Proíbe as nomeações, designações e posse de cargos efetivos, comissionados e de funções de confiança para condenados por infração penal de violência contra a mulher ou em razão do gênero feminino.”*

**Art. 2º** - O artigo 1º, caput, da Lei nº 3.785, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica vedada a nomeação, designação ou posse para cargos públicos, empregos públicos e funções públicas, de provimento em comissão ou efetivo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Venceslau, em ambos os Poderes, de pessoas condenadas por sentença penal transitada em julgado, de qualquer infração penal envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher ou em razão do gênero feminino, independentemente da pena.”*

**Art. 3º** - O artigo 1º, caput, da Lei nº 3.785, de 02 de março de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

*“Art. 1º - (...)*

**§ 1º** - A restrição prevista nesta lei terá duração de 05 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena;

**§ 2º** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o interessado poderá assumir cargo, emprego ou função pública, desde que não possua nova condenação definitiva por infração penal envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher ou em razão do gênero feminino.

**§ 3º** - A comprovação da inexistência de impedimento previsto nesta lei será exigida no ato da nomeação ou posse, mediante:



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

I – declaração formal do interessado;

II – apresentação das certidões judiciais pertinentes, quando exigidas pela Administração.

**§ 4º** - A prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.”

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de abril de 2026.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:3623021385  
0

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.04.15 16:16:12 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Lei nº 4.062 de 15/04/2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício, que especifica e dá outras providencias”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior no valor de **R\$ 32.315,78 (trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos):**

(+) <b> CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
154	10.301.0017-1.011	02	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.315,78
<b>TOTAL</b>					<b>32.315,78</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 15 de abril de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:362302138  
50

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.04.15 16:18:28  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## LEI Nº 4.063, DE 15 DE ABRIL DE 2026

**“Dispõe sobre a desafetação de área pública e dá outras providências”.**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação originária de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical, uma área específica integrante do imóvel matriculado sob o nº 16.765 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, denominado “Praça Pública Shiguetoshi Yoshihara”, localizada no Jardim Eldorado, neste Município.

**Art. 2º** - A área objeto da desafetação corresponde à porção devidamente individualizada por meio de memorial descritivo e planta topográfica, que ficam fazendo parte integrante desta Lei para todos os fins de direito.

**Parágrafo único** - A área remanescente do imóvel permanece classificada como bem de uso comum do povo, mantida sua destinação original como área pública de lazer.

**Art. 3º** - A área desafetada nos termos desta Lei fica destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, vinculado ao Convênio nº 970334/2024, celebrado no âmbito do Programa Novo PAC – FNHIS Sub-50, ficando, para tal finalidade, afetada como bem de uso especial.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrais e urbanísticas necessárias à efetivação da desafetação, incluindo:

- I** - o desmembramento da área, se necessário;
- II** - a averbação da alteração de destinação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- III** - a prática de todos os atos indispensáveis à implementação do empreendimento habitacional.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de abril de 2026.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:3623021385  
0

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.04.15 16:16:57 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**





## Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Decreto nº 032 de 15/04/2026.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício, que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior no valor de **R\$ 32.315,78 (trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos):**

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

<b>Unidade:</b>	<b>02.07.01</b>	<b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.</b>		
<b>154</b>	<b>10.301.0017-1.011</b>	<b>02</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>
				<b>32.315,78</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>32.315,78</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 15 de abril de 2026.

**BARBARA MEDEIROS VILCHES:362302138**  
50

Assinado de forma digital  
por BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.04.15 16:17:59  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –



## Portarias

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

## PORTARIA Nº 073, DE 24 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO** de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.983, de 18 de dezembro de 2024, que criou o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 014, de 19 de fevereiro de 2026, que regulamenta a execução do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e dispõe sobre os critérios técnicos, financeiros e administrativos para sua implementação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e nomear a Comissão de Análise prevista no regulamento, com a finalidade de assegurar avaliação técnica, impessoal e fundamentada dos pedidos de incentivo;

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Análise do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, com caráter técnico e consultivo, destinada a assessorar a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo na análise dos pedidos de incentivo, verificação da documentação apresentada, acompanhamento dos beneficiários e emissão de parecer técnico fundamentado, nos termos da legislação e do decreto regulamentador.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Renan Ruiz Guimarães Lopes, portador do RG n. 34.XXX.503-7 e CPF n. 350.XXX.968-79, que exercerá a função de Presidente;

II – André de Oliveira do Nascimento, portador do RG n. 43.XXX.974-9 e CPF n. 363.XXX.068-41, que exercerá a função de Relator;



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

III – Juliano Francisco da Silva, portador do RG n. 27.XXX.916-3 e CPF n. 204.XXX.848-35, que exercerá a função de Membro.

**§1º.** A participação na Comissão terá caráter honorífico, não gerando qualquer vínculo funcional, empregatício ou remuneração com o Município.

**§2º.** Compete à Comissão, no exercício de suas atribuições, solicitar documentação complementar, realizar diligências, promover análises técnicas e emitir pareceres devidamente motivados, os quais deverão ser formalizados e registrados em ata própria.

**§3º.** Os pareceres emitidos pela Comissão não possuem caráter decisório, cabendo ao Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Turismo a decisão final quanto ao deferimento, indeferimento ou concessão parcial dos incentivos.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 24 de março de 2026.

**DANILO GOMES HARA YAGO**  
**Secretária Municipal de Esportes, Recreação e Turismo**



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## PORTARIA Nº 074, DE 24 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO** de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.983, de 18 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.056, de 13 de março de 2026, que criou o Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 014, de 19 de fevereiro de 2026, que regulamenta a execução do Programa e estabelece critérios técnicos, financeiros e administrativos para sua implementação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar o gestor responsável pelo Fundo, assegurando o controle técnico, administrativo e financeiro das ações;

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art. 1º.** Fica designado a Sr. Danilo Gomes Hara Yago, portador do RG n. 30.XXX.238-4 e CPF n. 336.XXX.138-84, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte.

**Art. 2º.** Compete ao Gestor do Fundo:

- I – autorizar a execução orçamentária e financeira dos recursos;
- II – manter controle contábil e administrativo das receitas e despesas do Fundo;
- III – garantir que a aplicação dos recursos observe os limites legais e regulamentares;



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

IV – prestar contas periodicamente à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo e aos órgãos de controle interno e externo;

V – propor medidas de aperfeiçoamento na gestão do Programa, em conjunto com a Comissão de Análise do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo prestará o apoio técnico e administrativo necessário à execução das atribuições do Gestor do Fundo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 24 de março de 2026.

**DANILO GOMES HARA YAGO**  
**Secretária Municipal de Esportes, Recreação e Turismo**

**Licitações e Contratos****Extrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ITENS FRACASSADOS  
Pregão Eletrônico 21/2026**

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo nº 219/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SECRETARIA DE OBRAS E DAE. CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA**. Foi realizada no dia **10 de abril de 2026** com início às **09:00 horas**, no entanto, informamos que os itens inclusos no processo licitatório restaram fracassados.

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**  
Prefeita Municipal

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 350/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**CONTRATADA: **IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: Em atenção ao ofício de nº 121/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será PRORROGADO, nos termos do disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, por mais 12 meses. Fica assim realizado o aditamento de prazo de vigência do contrato de 12/05/2025 à 11/05/2027.

Resolvem, assim, manterem inalteradas as demais cláusulas de contrato, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos daquele instrumento.

15/04/26

**Inexigibilidade****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.877/2026**Nº Proc. Compras:** 289/2026**Nº Inexigibilidade:** 43/2026**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REAGENTE EM PO CLORO LIVRE**Valor Global:** R\$ 538,80**Contratada:** HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP E EXP LTDA**Data:** 13/04/2026**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 28/2026**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2026, Processo nº 280/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA O TIRO DE GUERRA DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 05 de maio de 2026 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br), ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

**Aviso de Contratação Direta****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº****[2.503]/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO E VENDA DE COMPONENTES PARA TELEFONIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidentevenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	ESPERA METALICA PARA POSTE	UN	1
02	180 METROS FIO 2 PARES 2.5MM TELEFONICO ANT OXIDANTE DROPS	UN	1
03	TOMADA RJ4	UN	1
04	CRIAÇÃO DE NOVO PONTO TELEFONICO	SV	1
05	MAO DE OBRA	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **15** abril de 2026.

Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº****[3.086]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidentevenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN CANETA	UN	32
02	EXELON PATCH 10 COM 30 ADESIVOS TRANSDÉRMICO	CX	2

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **15** abril de 2026.

Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.